CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 19/04/07

FUNCIONÁRIO

DATA 29/11/73

PROJETO DE LEI Nº 163/73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação o crédito suplementar de Cr$ 7.900.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem 50/73

LEI Nº 4306 DE 05/12/73

DIOM Nº 5307 DE 12/12/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043061973
Projeto: 01631973
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

LEI Nº 4306 DE 05 DE Dezembro DE 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação o crédito suplementar de Cr$ 7.400.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação o crédito suplementar de Cr$ 7.400,000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, a saber:

Cr$ 1,00

08.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.2002 - Construção e equipamento de edifício sede da Fundação Educacional de Fortaleza

4.1.1.0 - Obras Públicas..... 6.000.000

4.1.4.0 - Material Permanente..... 1.400.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de Dezembro de 1973.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 60 /73

Fortaleza, 23 de novembro de 1973

Senhor Presidente,

28-11-73 1609

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa os Projetos de Lei em anexo, todos da maior importância para o Executivo Municipal.

2. Um se destina à abertura de crédito especial no valor de Cr$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) para fazer face as despesas de contribuições de aposentadoria parlamentar; outro se relaciona com a doação de terreno, com área de 5.490,00m^2 (cinco mil quatrocentos e noventa metros quadrados), ao Instituto de Pesos e Medidas do Fortaleza; outro é um crédito suplementar de Cr$ 123.000,00 (cento, vinte e tres mil cruzeiros) ao Gabinete do Prefeito como reforço de dotação orçamentária e o último no valor de Cr$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) à Secretaria de Educação e Cultura para a conclusão da Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR -.

3. O crédito especial aqui abordado será aberto na Câmara Municipal de Fortaleza e tem sua justificativa no advento da Lei nº 4.192 de 1º de junho de 1973, que criou o Fundo Especial de Aposentadoria Parlamentar.

4. A doação, condicional, do terreno ao Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza possibilitará àquele Instituto a construção de sua sede própria com instalações modernas, quer ambientais quer de laboratórios metrológicos, forçando o aparecimento de novas atividades no que concerne a cursos de metrologia em diversos aspectos, sem embargo surgirá melhoria na qualidade do serviço prestado coadjuvado com uma maior e melhor assistência ao público de sua jurisdição - Ceará, Piauí e Maranhão.

Exmº Sr.
Vereador Antônio Costa Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

5. Os créditos suplementares de Cr$ 123.000,00 (cento e vinte e t[illegible] mil cruzeiros) e Cr$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) se destinam respectivamente para reforço de dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito no que concerne a Bolsa de Estudos e à conclusão de meneira global e efetiva da FUNEFOR.

6. De posse destas autorizações, espera o Executivo Municipal estender ainda mais os frutos e os benefícios da Administração aos seus munícipes, notadamente no setor Educacional, sem contudo abdicar de sua programação de trabalho.

Certos de que esta proposição merecerá um tratamento especial nessa Casa, aproveitamos o ensejo para levar até V. Exa., extensivo a seus Pares nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente

Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO DE FORTALEZA

Ao Vereador
Jerônimo Bezerra
para relatar
Em 29/11/73.
Ademar Rueda
Presidente

A Comissão de Finanças
Em 29/11/1973.
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de ~~Impressão~~ e Intersticio
Em 29/11/1973.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 163 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/11/1973
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação o crédito suplementar de Cr$ 7.400.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A Comissão de Finanças
Em ___/___/19___
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação o crédito suplementar de Cr$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, a saber:

08.00-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1,00
0901.2004-	Construção e equipamento do edifício sede da Fundação Educacional de Fortaleza	
4.1.1.0-	Obras Públicas.....	6.000.000
4.1.4.0-	Material Permanente.....	1.400.000

Parágrafo Único. A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em 2a. discussão
Em 29/11/1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 29/11/1973
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 29/11/1973.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 43 /73

AO PROJETO DE LEI Nº 163 /73 - MENSAGEM nº 50/73.

Através da Mensagem nº 50/73, o Chefe da Municipalidade enviou a esta augusta Casa para a devida apreciação o projeto de lei em incluso que "Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretária de Educação o crédito suplementar de Cr$7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento."

A suplementação requerida pelo Sr. Prefeito Municipal é justa e oportuna, uma vez que se destina à conclusão da Fundação Educacional de Fortaleza - FUNEFOR -, construção e equipamento do edificio, obras públicas e material permanente.

A cobertura do crédito será feita na forma prevista no art.43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Em face do exposto e levando-se em consideração as justificativas contidas na mensagem, somos pela aprovação do projeto em tela.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1973.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 163 /73.

APROVADO
Em 29 / 19
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação o crédito suplementar de Cr$ 7.400.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a abrir à Secretaria de Educação o crédito suplementar de Cr$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento, a saber:

1,00

08.00- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.2002- Construção e equipamento de edifício sede da Fundação Educacional de Fortaleza

4.1.1.0- Obras Públicas 6.000.000

4.1.4.0- Material Permanente 1.400.000

Parágrafo Único - A cobertura do crédito de que trata este artigo será feita na forma prevista no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de novembro de 1973.

Presidente

C M F

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. Nº 6185

Fortaleza, 30 de novembro de 1973.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.437, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Secretaria de Educação o crédito suplementar de Cr$ 7.400.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa. protestos de maior apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
Presidente

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA